Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/ gabinete.igarassu@gmail.com

Lei Complementar nº 019/2012.

Ementa: Fixa o valor do menor vencimento do Município de Igarassu e fixa valor de vencimento de cargo publico que especifica e dá outras atribuições;

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do menor vencimento básico do município de Igarassu dos servidores da administração direta, indireta, inativo e pensionista corresponderá a R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º. O valor do vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Agente Arrecadador que preencham os requisitos da Lei 2.437/03 corresponderá a R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais).

Art. 3º. Considerando o contido no art. 23, II da Lei 2.485/03, a tabela de enquadramento de vencimento do cargo de guarda municipal de acordo com o tempo de serviço municipal, é fixada nos valores abaixo:

ADMISSÕES ANTERIORES A EC 19 DE 04 DE JUNHO DE 1998, PERÍODO ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS.

ESTAGIO PROBATORIO - 02 ANOS	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	18 anos	20 anos	22 anos	24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	35 anos
NIVEL I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
622,00	634,44	647,13	660,07	673,27	686,74	700,47	714,48	728,77	743,35	758,21	773,38	788,85	804,62	820,72	837,13	853,87	870,95

ADMISSÕES POSTERIORES A EC 19 DE 04 DE JUNHO DE 1998, QUE ALTEROU O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA TRÊS ANOS.

ESTAGIO PROBATORIO - 03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
NIVEL I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
622,00	634,44	647,13	660,07	673,27	686,74	700,47	714,48	728,77	743,35	758,21	773,38	788,85	804,62	820,72	837,13	853,87

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

PREFEITURA IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/ gabinete.igarassu@gmail.com

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 13 de fevereiro de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.